# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2022

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**ALTERA A LEI 11.808/2022 QUE INSTITUI A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER ANUAL, DA “SEMANA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA” NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

1. Fica acrescido o artigo 1ª – A na Lei 11.808/2022, com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A. As ações realizadas durante a semana de valorização de mulheres que fizeram história na rede estadual de educação poderão ser divulgadas no âmbito de toda a administração estadual”*

1. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Ao longo da história, no mundo, as mulheres sofreram imposições em razão do gênero reduzindo drasticamente a difusão de atos nobres perpetrados por pessoas do sexo feminino.

A Lei n.º 11.808/2022 instituiu a “SEMANA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA”. A relevante política social incrementada pela lei da publicidade aos feitos históricos de mulheres reduzindo as diferenças de gêneros instituídas por anos.

Em vista do objetivo, propomos a inserção do artigo 1º - A na Lei em comento, facultando à administração a difusão dos projetos em toda a esfera pública.

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**